

Informativo - TCB/PRES/ULC

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 01

Pregão Eletrônico nº 90016/2025

Processo SEI nº 00095-00001324/2025-65

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em operacionalização e sustentação de Centro de Controle Operacional, para atender a Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. (TCB) no monitoramento e controle de operação dos veículos das frotas do transporte escolar e demais veículos que venham a compor qualquer frota própria, ou contratada, ou que integre qualquer atividade da empresa em caráter permanente, continuado ou eventual, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital.

REQUERENTE: Russell Bedford (191624137)

DATA DO PEDIDO: 12.01.2026

Em atenção ao questionamento apresentado no âmbito do Pregão Eletrônico nº 90016/2025 – TCB, quanto à disponibilização do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e à divulgação do valor estimado da contratação, prestam-se os seguintes esclarecimentos:

O Estudo Técnico Preliminar constitui documento preparatório da fase interna do processo de contratação, destinado a subsidiar a definição da solução técnica, a modelagem da contratação e a elaboração do Termo de Referência. As informações necessárias e suficientes à adequada compreensão do objeto, das condições de execução e dos requisitos para formulação das propostas encontram-se integralmente consolidadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), documento público que rege o certame.

Ressalta-se que não há obrigatoriedade legal de divulgação do Estudo Técnico Preliminar aos licitantes, entendimento este consolidado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 2.273/2024 – Plenário, segundo o qual o ETP integra a fase interna da contratação e sua não disponibilização não configura afronta aos princípios da transparência ou da competitividade, desde que o Termo de Referência contenha de forma clara e suficiente as informações necessárias à elaboração das propostas.

No que se refere ao valor estimado da contratação, esclarece-se que este foi classificado como sigiloso, nos termos do art. 34, da Lei nº 13.303/2016, bem como em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da TCB, como medida destinada à preservação da competitividade do certame e à obtenção da proposta mais vantajosa para a empresa estatal.

O valor estimado será tornado público após o encerramento da fase competitiva, em observância aos princípios da transparência, da isonomia, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa, conforme a legislação e os normativos internos aplicáveis.

Dessa forma, restam atendidos os requisitos legais e regulamentares que regem o procedimento licitatório em curso.

Informamos que a resposta ao presente esclarecimento foi incluída no portal de [Compras Governamentais](#) e no portal da [TCB](#).



Documento assinado eletronicamente por **NUBIANE BRAGA LOURENÇO - Matr. 0060920-X, Chefe da Unidade de Licitações e Compras**, em 12/01/2026, às 12:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=191624798)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=191624798)
verificador= **191624798** código CRC= **4E62793B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SGON QUADRA 6 LOTE ÚNICO BLOCO A - Bairro ASA NORTE - CEP 70610-660 - DF
Telefone(s): 6133422927
Sítio - www.tcb.df.gov.br

00095-00001324/2025-65

Doc. SEI/GDF 191624798